

D E C R E T O n°187 /2016

07/01/2016

"Estabelece regras e disciplina o Plantão de Farmácias e Drogarias de Angatuba e dá outras providências"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, especialmente as contidas no artigo 198 e seguintes do Código de Posturas do Município de Angatuba;

DECRETA:

Artigo 1º- Os estabelecimentos comerciais com ramos de atividade de "farmácias" e/ou "drogarias" deverão permanecer abertos nos dias úteis das 08h00min às 18h00min horas e aos sábados das 08h00min às 13h00min horas.

Artigo 2º- O plantão das farmácias e drogarias terá início no sábado e término na sexta-feira, incluindo-se os feriados, com horário de atendimento das 8.00 às 22.00 horas.

§ 1º - O plantão será feito em conjunto por três estabelecimentos.

§ 2º - Será estabelecido mediante sorteio em grupo de quatro atendimentos.

Artigo 3º- Fica estabelecido que a escala de plantões será realizada mediante sorteio de três estabelecimentos por período.

§ 1º - Após realização do sorteio, do período 16 de janeiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2017, fica estabelecida **ESCALA DE PLANTÕES** (Anexo I), anexa ao presente.

§ 2º - A escala de plantões (Anexo I) deverá ser obedecida por todos os estabelecimentos nela referidos, não sendo permitida alteração da data de realização do plantão.

Artigo 4º- Os estabelecimentos em plantão terão sob sua inteira responsabilidade o atendimento noturno, podendo estar de portas cerradas, porém, com placa indicativa de localização do responsável para o atendimento pronto e eficaz a ser realizado em até, no máximo, 15 (quinze minutos) de tolerância.

§ 1º - É considerado plantão noturno o período constituído do horário das 22h01min às 7h59min do dia seguinte.

§ 2º - Os demais estabelecimentos comerciais que não estejam de plantão não poderão atender no horário estabelecido no parágrafo anterior.

Artigo 5º- É obrigatório a todas as farmácias e drogarias que estejam ou não de plantão que fixem em local visível para o público, um quadro de boa aparência, com o nome fantasia, o endereço e o telefone dos estabelecimentos que se encontram de plantão.

§1º- O quadro referido no “caput”, deverá ter medida A4, dar destaque ao nome de fantasia dos estabelecimentos de plantão, seguindo com o endereço e telefone dos mesmos, bem como o celular de seus responsáveis;

§2º- Deverá ser um quadro, na medida A4 por estabelecimento, de material de boa qualidade, para evitar a deterioração por intempéries, com tamanho de letra que possibilite boa visibilidade aos consumidores;

§3º- As farmácias e drogarias que deixarem de afixar em seus estabelecimentos a placa indicativa dos estabelecimentos de plantão, conforme determina o §1º, estará sujeita à advertência, notificação e, em caso de reincidência, será feita autuação com aplicação de multa.

Artigo 6º- Ocorrerá alteração na escala de plantão se houver inscrição de novo estabelecimento, respeitado o interstício mínimo de 30 (trinta) dias e após o encerramento do grupo de atendimento.

§1º - A escala será feita mediante Decreto do Executivo, após a apresentação pelo novo estabelecimento do competente Laudo de Vistoria e Alvará de Plantonista elaborado e expedido pela Vigilância Sanitária do Município.

§2º- O estabelecimento que por qualquer motivo cesse temporariamente suas atividades será excluído do plantão, podendo retornar após regularizada a situação e respeitando o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Artigo 7º- As farmácias e drogarias que não estiverem de plantão permanecerão fechadas aos domingos, feriados, de segunda à sexta-feira após as 18h01min até às 07h59min do dia seguinte e aos sábados após as 13h01min até às 07h59min da segunda-feira.

Artigo 8º- O descumprimento das normas dispostas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções cominadas no Código de Posturas do Município e Legislação pertinente.

Artigo 9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 07 de janeiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÕES

PERÍODO		FARMÁCIAS/DROGARIAS		
16/01/16	22/01	SÃO BENTO	SÃO FREI GALVÃO	FARMACIDA
23/01	29/01	SÃO LUCAS	CONFIANÇA	SÃO BOM JESUS
30/01	05/02	FARMAFORT	SANTA PAULINA	FARMAVIDA
06/02	12/02	SÃO CAMILO	NOSSA SRA. APARECIDA	SÃO BOM JESUS
13/02	19/02	SÃO CAMILO	FARMAVIDA	SÃO BOM JESUS
20/02	26/02	SANTA PAULINA	NOSSA SRA. APARECIDA	SÃO FREI GALVÃO
27/02	04/03	FARMACIDA	CONFIANÇA	SÃO LUCAS
05/03	11/03	SÃO BENTO	FARMAFORT	SANTA PAULINA
12/03	18/03	SANTA PAULINA	SÃO LUCAS	FARMAVIDA
19/03	25/03	NOSSA SRA. APARECIDA	FARMAFORT	SÃO BOM JESUS
26/03	01/04	FARMACIDA	SÃO CAMILO	CONFIANÇA
02/04	08/04	SÃO BENTO	SÃO FREI GALVÃO	SÃO LUCAS
09/04	15/04	SÃO BOM JESUS	NOSSA SRA. APARECIDA	SÃO CAMILO
16/04	22/04	SÃO FREI GALVÃO	SÃO LUCAS	SÃO BENTO
23/04	29/04	FARMAFORT	SANTA PAULINA	FARMACIDA
30/04	06/05	FARMAVIDA	CONFIANÇA	SÃO FREI GALVÃO
07/05	13/05	SANTA PAULINA	SÃO CAMILO	FARMAFORT
14/05	20/05	FARMAVIDA	CONFIANÇA	NOSSA SRA. APARECIDA
21/05	27/05	SÃO BENTO	FARMACIDA	SÃO BOM JESUS
28/05	03/06	SÃO FREI GALVÃO	SÃO LUCAS	SÃO CAMILO
04/06	10/06	FARMAFORT	SÃO FREI GALVÃO	SÃO BOM JESUS
11/06	17/06	SÃO LUCAS	SANTA PAULINA	SÃO BENTO
18/06	24/06	FARMAVIDA	FARMACIDA	SÃO CAMILO
25/06	01/07	NOSSA SRA. APARECIDA	CONFIANÇA	FARMAFORT
02/07	08/07	SÃO LUCAS	FARMAFORT	SANTA PAULINA
09/07	15/07	FARMAVIDA	SÃO BOM JESUS	NOSSA SRA. APARECIDA
16/07	22/07	SÃO CAMILO	FARMACIDA	SÃO FREI GALVÃO
23/07	29/07	CONFIANÇA	SÃO BENTO	FARMACIDA
30/07	05/08	SÃO BOM JESUS	SÃO FREI GALVÃO	SANTA PAULINA
06/08	12/08	CONFIANÇA	FARMAVIDA	FARMACIDA
13/08	19/08	SÃO CAMILO	SÃO BENTO	FARMAFORT
20/08	26/08	SÃO LUCAS	NOSSA SRA. APARECIDA	CONFIANÇA
27/08	02/09	SÃO BOM JESUS	SÃO LUCAS	SANTA PAULINA
03/09	09/09	FARMAVIDA	SÃO CAMILO	FARMACIDA
10/09	16/09	SÃO FREI GALVÃO	FARMAFORT	NOSSA SRA. APARECIDA
17/09	23/09	CONFIANÇA	SÃO BENTO	FARMAVIDA
24/09	30/09	FARMAVIDA	SANTA PAULINA	FARMAFORT
01/10	07/10	FARMACIDA	SÃO CAMILO	SÃO BENTO
08/10	14/10	NOSSA SRA. APARECIDA	SÃO BOM JESUS	SÃO FREI GALVÃO
15/10	21/10	SÃO LUCAS	CONFIANÇA	SÃO BENTO
22/10	28/10	SÃO CAMILO	FARMAFORT	FARMAVIDA
29/10	04/11	SÃO LUCAS	NOSSA SRA. APARECIDA	SÃO FREI GALVÃO

05/11	11/11	SÃO BOM JESUS	SÃO BENTO	SANTA PAULINA
12/11	18/11	CONFIANÇA	FARMACIDA	NOSSA SRA. APARECIDA
19/11	25/11	SÃO LUCAS	CONFIANÇA	SÃO CAMILO
26/11	02/12	FARMACIDA	NOSSA SRA. APARECIDA	SÃO BENTO
03/12	09/12	FARMAVIDA	SÃO FREI GALVÃO	FARMAFORT
10/12	16/12	SANTA PAULINA	SÃO BOM JESUS	SÃO LUCAS
17/12	23/12	NOSSA SRA. APARECIDA	SÃO FREI GALVÃO	SÃO LUCAS
24/12	30/12	SANTA PAULINA	FARMACIDA	CONFIANÇA
31/12/	06/01/17	FARMAVIDA	SÃO BENTO	FARMAFORT
07/01/17	13/01/17	SÃO CAMILO	SÃO BOM JESUS	SANTA PAULINA
14/01/17	20/01/17	SÃO CAMILO	NOSSA SRA. APARECIDA	FARMAVIDA
21/01/17	27/01/17	FARMAFORT	FARMACIDA	CONFIANÇA
28/01/17	03/02/17	SÃO FREI GALVÃO	SÃO BENTO	SÃO BOM JESUS